

DECRETO Nº 68 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros conselheiros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON (período 2023/2025), e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº. 2.943/2007, a qual dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON e Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, institui o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, e dá outras providências, além de suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON, os seguintes membros:

§1º Representantes da Coordenadoria Executiva do PROCON de Várzea Grande:

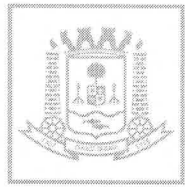
I - Titular (Presidente): Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira; e

II - Suplente: Juliana Grima dos Santos.

§2º Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

I - Titular: Neuza Dias Evangelista; e

II - Suplente: Ednéia Domingas de Miranda Saga.



§3º Representante da Vigilância Sanitária Municipal:

I - Titular: Edegar Marques Santos.

§4º Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

I - Titular: Delci Baleeiro Souza Junior; e

II - Suplente: Eliton Franco Cândido.

§5º Representantes da associação ou entidade representante dos fornecedores:

I - Titular: Célio Carlos Santos Ferreira; e

II - Suplente: Luis Roberto Adversi.

§6º Representantes da associação que atenda aos requisitos do inciso IV, do art. 82, da Lei Nacional nº. 8.078/1990:

I - Titular: Albertina Aparecida Alves; e

II - Suplente: Rosa Maria Mocelli.

§7º Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

I - Titular: Vagner Spiguel Junior; e

II - Suplente: Bruno Ferreira Hintze.

§8º Representantes da Poder Legislativo:

I - Titular: Ícaro Gibran Reveles de Andrade; e

II - Suplente: Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2º O Conselho será presidido pela servidora municipal, Dra. Carolina Barbosa Costa Arruda Moreira, e na sua ausência, pela sua suplente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.



Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º Fica revogando o Decreto Municipal nº 32/2019, e suas alterações.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 24 de outubro de 2023.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

§4º Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

I - Titular: Delci Baleeiro Souza Junior; e

II - Suplente: Eliton Franco Cândido.

§5º Representantes da associação ou entidade representante dos fornecedores:

I - Titular: Célio Carlos Santos Ferreira; e

II - Suplente: Luis Roberto Adversi.

§6º Representantes da associação que atenda aos requisitos do inciso IV, do art. 82, da Lei Nacional nº. 8.078/1990:

I - Titular: Albertina Aparecida Alves; e

II - Suplente: Rosa Maria Mocelli.

§7º Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

I - Titular: Vagner Spiguel Junior; e

II - Suplente: Bruno Ferreira Hintze.

§8º Representantes da Poder Legislativo:

I - Titular: Ícaro Gibran Reveles de Andrade; e

II - Suplente: Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2º O Conselho será presidido pela servidora municipal, Dra. Carolina Barbosa Costa Arruda Moreira, e na sua ausência, pela sua suplente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º Ficarevogado o Decreto Municipal nº 32/2019, e suas alterações.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 001/2023/SMDU/SH

Dispõe sobre a divulgação da Sistemática do Sorteio das Unidades Habitacionais do RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPAS I E II, e dá outras providências.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O SORTEIO do Residencial COLINAS DOURADAS I E II Etapas, será realizado de acordo com a Loteria Federal, sendo utilizado o resultado do 1º ao 5º prêmio, conforme segue:

I - O 1º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo I;

II - O 2º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo II;

III - O 3º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo III;

IV - O 4º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo de "Pessoas com Deficiência" — PCD; e

V - O 5º prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo de Idosos.

Parágrafo único: Os números do sorteio, serão sorteados no dia 25/11/2023 (Sábado) pela Loteria Federal.

Art. 2º Serão considerados os 5 prêmios de cinco dígitos cada, da Loteria Federal, para a aplicabilidade da sistemática, do sorteio das unidades habitacionais.

§ 1º Será utilizado o número da dezena de milhar do 1º prêmio da Loteria Federal, sendo que o primeiro selecionado será o que possuir a mesma dezena e unidade em seu número de sorteio, do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como, a dezena de milhar, a milhar e a centena idênticas.

§ 2º O Segundo selecionado, será o que possuir o número de sorteio, uma dezena de milhar maior que o primeiro e o terceiro selecionado, uma dezena de milhar menor que o primeiro, e, assim, sucede-se a contagem até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis para seleção ou se alcance o maior ou menor número possível.

§ 3º Caso não complete a quantidade de contemplados, segue-se o processo com o incremento da casa de milhar, primeiro o número do sorteio um milhar maior que o primeiro e depois o número de sorteio com um milhar abaixo. Não completando a quantidade referente ao grupo, repete-se o processo com o incremento da casa da centena, primeiro o número do sorteio uma centena maior que o primeiro e depois o número de sorteio com uma centena abaixo.

§ 4º Chegando a seleção ao maior ou menor número possível para uma mesma dezena e unidade, e, ainda, se restarem vagas disponíveis, continua-se a contagem a partir do maior número existente, até o número imediatamente anterior ao primeiro selecionado (quando se atingir 99.999 passa-se para 00.000).

Art. 3º Se o número de sorteio selecionado não estiver incluído dentro do grupo a qual estiver sendo realizada a seleção, passar-se-á para o número imediatamente seguinte, utilizando-se a mesma sistemática.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2023.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

EDNETY GODOY F. SILVA

Superintendente Municipal, de Políticas Habitacionais

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº253, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 205/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

zação deste contrato caberá: a) O servidor do Município, o Senhor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, brasileiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CPF n. 011.448.911-40.

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1129/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 030/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1130/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 032/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1127/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 022/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE-VG

PORTARIA Nº 271/2023/DAE/VG

Dispõe sobre a designação da servidora para substituir a Controladora Chefe, no período de Licença Prêmio, e da outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a servidora CAMILA GARCIA NEVES, para substituir a Controladora Chefe, a servidora LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO, durante o gozo de licença prêmio, **1º Período - 02/05/2023 a 31/05/2023; 2º Período - 20/11/2023 a 20/12/2023; 3º Período - 18/03/2024 a 18/04/2024**, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia 20 de Novembro.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de Novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DECRETO Nº 68 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros conselheiros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON (período 2023/2025), e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº. 2.943/2007, a qual dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON e Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, institui o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, e dá outras providências, além de suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON, os seguintes membros:

§1º Representantes da Coordenadoria Executiva do PROCON de Várzea Grande:

I - Titular (Presidente): Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira; e

II - Suplente: Juliana Grima dos Santos.

§2º Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

I - Titular: Neuza Dias Evangelista; e

II - Suplente: Ednéia Domingas de Miranda Saga.

§3º Representante da Vigilância Sanitária Municipal:

I - Titular: Edemar Marques Santos.